## **ANEXO II da NR-12**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO

- 1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teórica e prática, a fim de proporcionar a competência adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:
- a) descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
- b) funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
- c) como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- d) o que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- e) os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- f) segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
- g) método de trabalho seguro;
- h) permissão de trabalho; e
- i) sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- **1.1** A capacitação de operadores de máquinas automotrizes ou autopropelidas, deve ser constituída das etapas teórica e prática e possuir o conteúdo programático mínimo descrito nas alíneas do item 1 deste Anexo e ainda:
- a) noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;
- b) noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
- c) medidas de controle dos riscos: Equipamentos de Proteção Coletiva EPCs e Equipamentos de Proteção Individual EPIs;

Este texto não substitui o publicado no DOU

- h) noções sobre prestação de primeiros socorros.
  1.1.1 A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada
  - 1.1.1 A ctapa pratica deve ser supervisionada e documentada, podendo ser rear
    - na própria máquina que será operada.

d) operação com segurança da máquina ou equipamento;

e) inspeção, regulagem e manutenção com segurança;

g) procedimentos em situação de emergência; e

sinalização de segurança;